GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 152676300 - PMMG/APM/CAE

Belo Horizonte, 02 de novembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Número do processo SEI:** 1250.01.0027461/2026-50.

1.2. **Equipe de planejamento da contratação:** Termo de Designação Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 152676236).

Área	Unidade adm.	Nome	Masp/Matrícula	E-mail	TELEFONE	Documento de designação
Solicitante	CPP	Cap PM Alexsandro Egídio Luz	115.561-3	egiodiolex@gmail.com	31-99142-6834	(SEI nº 152676236)
Técnica	CPP	CB PM Caroline Camilo Campos da Silva	158.533-0	caroline.csilva@hotmail.com	31 98555-9859	(SEI nº 152676236)
De contratação	CAE	1º Sgt PM Sérgio Ricardo de Assis/CAE	102476-9	cae-licitacoes@pmmg.mg.gov.br	(31) 2123-9583	(SEI nº 152676236)

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. **Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)** ***(art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

2.1.1. **Necessidade da Administração e contexto institucional**

O Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Academia de Polícia Militar (CPP/APM) é a unidade responsável pelos cursos de pós-graduação e pelas atividades de pesquisa destinados à formação e ao aperfeiçoamento profissional de oficiais e praças da PMMG. Essas atividades exigem que os discentes disponham, durante as aulas, de superfície de apoio capaz de comportar simultaneamente computador portátil, apostilas, cadernos e documentos, além de ambientes que possam ser reorganizados para seminários, trabalhos em grupo e outras metodologias ativas de ensino.

O problema a ser resolvido consiste na inadequação das posições de estudo disponíveis nas salas de aula do CPP/APM. Atualmente, os ambientes são equipados com carteiras escolares de dimensões reduzidas, correspondentes ao padrão de ensino médio, cuja superfície de apoio não comporta o uso simultâneo de computador portátil e material impresso e cuja configuração dificulta a reorganização das salas para atividades coletivas, conforme Anexo I (Registro Fotográfico das Salas de Aula).

A demanda foi identificada pela unidade demandante no contexto da reforma e da readequação dos ambientes

internos do prédio do CPP/APM, quando a inspeção das salas reformadas evidenciou que o mobiliário existente não acompanha a nova configuração física dos espaços nem atende às exigências funcionais das atividades de pós-graduação. A necessidade encontra fundamento no interesse público de assegurar condições materiais adequadas à formação continuada dos integrantes da Instituição, cujos reflexos alcançam a qualidade do serviço de segurança pública prestado à sociedade.

2.1.2. **Atuação da Administração para resolver o problema**

Não há registro de contratação anterior do CPP/APM com objeto idêntico, nem de licitação deserta ou fracassada para o mesmo fim. A Administração promoveu a reforma física dos ambientes, mas não contemplou naquela intervenção a substituição do mobiliário discente.

Como medida preliminar, a equipe de planejamento realizou, em 26 de outubro de 2026, pesquisa exploratória de prestadores de serviço de recuperação ou adaptação de carteiras escolares, cujas evidências e cujo resultado é analisado no item 3.1.

2.1.3. **Consequências do não atendimento da necessidade identificada**

O não atendimento da demanda manterá os discentes em posições de estudo incompatíveis com o uso de computador portátil e material didático, com prejuízo ao conforto e ao rendimento nas atividades acadêmicas. Manterá, ainda, a rigidez na organização das salas, limitando a adoção de metodologias de ensino em grupo, e comprometerá o aproveitamento dos investimentos já realizados na reforma dos ambientes.

2.1.4. **Estimativa das quantidades**

A demanda corresponde a 114 (cento e quatorze) posições de estudo, quantitativo apurado pela unidade demandante a partir do somatório da capacidade de ocupação das salas de aula do CPP/APM abrangidas pela readequação, na proporção de uma posição por discente, conforme quadro de distribuição por sala.

A estimativa considera a capacidade das turmas de pós-graduação usualmente atendidas pela unidade e não prevê reserva técnica, uma vez que eventuais reposições futuras poderão ser supridas pelo acionamento da garantia ou por nova aquisição. Não foram identificados fatores que indiquem ampliação ou redução da demanda no horizonte de vida útil esperado do mobiliário.

2.2. **Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração *(art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

A presente demanda não foi planejada pela unidade solicitante durante a elaboração do plano de contratações anual da PMMG para o exercício de 2026, porque a necessidade de substituição do mobiliário discente somente se evidenciou após a reforma e a readequação dos ambientes do CPP/APM, em momento posterior à consolidação do plano. Trata-se, portanto, de demanda superveniente, que deverá ser incluída na revisão do plano de contratações anual, mediante registro do respectivo Planejamento de processo de compras no Portal de Compras MG, previamente à divulgação do edital.

Atesta-se o alinhamento da necessidade com os instrumentos de gestão e governança da PMMG, conforme orienta o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que o seu atendimento contribui para o objetivo institucional de qualificação do ensino policial militar e para o aproveitamento da infraestrutura física readequada da Academia de Polícia Militar.

2.3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução *(art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

2.3.1. A solução deverá atender aos requisitos a seguir, que traduzem a necessidade descrita no item 2.1 sem direcionar a escolha a produto ou fornecedor determinado. As especificações técnicas da solução escolhida são detalhadas no item 4.1.

2.3.2. **Requisitos funcionais.** Cada posição de estudo deverá oferecer superfície de apoio individual suficiente para acomodar simultaneamente um computador portátil e material didático impresso. O mobiliário deverá permitir a reorganização das salas em configurações individuais e coletivas, mediante aproximação e combinação das peças, e ser deslocado sem levantamento manual, com dispositivo que assegure sua imobilidade durante o uso.

2.3.3. **Requisitos de padronização e compatibilidade.** O mobiliário deverá ser uniforme em dimensões, materiais, acabamento e cor em todas as salas atendidas, compatível com o padrão estético dos ambientes reformados e com as dimensões, circulações e rotas de fuga existentes. Deverá, ainda, ser compatível em altura com as cadeiras adquiridas para as salas, de modo a preservar a postura adequada do usuário.

2.3.4. **Requisitos de qualidade, durabilidade e segurança.** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, com estrutura estável e resistente ao uso intensivo em ambiente acadêmico, bordas protegidas e ausência de arestas cortantes, rebarbas ou partes que ofereçam risco ao usuário. Deverão ser observadas, no que couber, as normas

técnicas da ABNT aplicáveis a mobiliário, a serem indicadas pela área técnica no termo de referência.

2.3.5. **Requisitos de fornecimento e garantia.** O fornecimento deverá incluir transporte, descarga, montagem e distribuição nos ambientes do CPP/APM, com prazo de entrega compatível com o calendário acadêmico e garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses.

2.3.6. **Requisitos de sustentabilidade.** Em observância ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 48.938, de 2024, a solução deverá privilegiar materiais de origem legal, preferencialmente painéis de madeira provenientes de florestas plantadas, durabilidade que retarde a substituição dos bens, embalagens mínimas e recolhimento dos resíduos de embalagem pela contratada. As exigências ambientais deverão ser objetivamente verificáveis e proporcionais ao objeto, sem restrição injustificada à competitividade.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) *(art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

3.1.1. O levantamento de mercado considerou cinco alternativas para o atendimento da necessidade descrita no item 2.1, abrangendo soluções com e sem contratação, em atenção ao art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021, e à orientação do Acórdão nº 972/2022 do Plenário do TCU quanto à amplitude da pesquisa. As fontes consultadas foram o Painel de Preços e as contratações públicas registradas no Compras.gov.br, pesquisa na internet de prestadores de serviço e contato direto com fornecedor local, cujas evidências constam dos Anexos II e IV.

3.1.2. **Alternativa 1: manutenção das carteiras existentes.** Consiste em manter o mobiliário atual, sem intervenção. Não exige desembolso, mas preserva integralmente o problema descrito no item 2.1, pois a superfície de apoio das carteiras não comporta computador portátil e material impresso e a sua configuração não permite os arranjos coletivos exigidos no item 2.3.2.

3.1.3. **Alternativa 2: recuperação ou adaptação das carteiras existentes.** Consistiria na substituição ou ampliação dos tampos, revisão das estruturas e eventual instalação de rodízios. A ampliação do tampo de estrutura dimensionada para superfície menor altera a distribuição de cargas e o centro de gravidade da peça, com risco à estabilidade, e não confere ao mobiliário a capacidade de combinação exigida no item 2.3.2. Na pesquisa realizada em 26 de outubro de 2026, foram identificadas a empresa NFX Móveis Escolares e Escritórios, sediada em Taubaté/SP, cuja distância implica custo logístico de transporte das peças em ambos os sentidos, e a empresa Equilíbrio Móveis para Escritório, sediada em Belo Horizonte/MG, que, consultada por aplicativo de mensagens com envio de fotografias das carteiras, informou não executar o serviço. Não se obteve proposta comercial. Esses resultados não demonstram a inexistência de prestadores, mas, somados ao óbice técnico descrito, indicam que a alternativa não assegura o atendimento dos requisitos.

3.1.4. **Alternativa 3: remanejamento de mobiliário disponível no acervo da PMMG.** Consistiria no aproveitamento de mesas ociosas de outras unidades da Instituição, mediante transferência patrimonial. A alternativa não envolve aquisição, mas depende da existência de mobiliário em quantidade, estado e padrão uniforme compatíveis com os requisitos do item 2.3, circunstância verificada mediante consulta à unidade de patrimônio da APM, cujo resultado consta do Anexo V.

3.1.5. **Alternativa 4: locação de mobiliário.** Consistiria na contratação de serviço de locação das mesas pelo período de uso. O mercado de locação de mobiliário é orientado predominantemente a eventos de curta duração e não oferece, como regra, modelos sob as especificações de padronização exigidas. Por se tratar de bens duráveis, de uso contínuo e sem obsolescência tecnológica relevante, a locação implicaria pagamento recorrente por bem cuja vida útil supera em muito o período de recuperação do investimento, razão pela qual a hipótese foi avaliada também sob o aspecto econômico, conforme exige o art. 6º, § 3º, da Resolução Seplag nº 115, de 2021.

3.1.6. **Alternativa 5: aquisição de mesas novas com características compatíveis com os requisitos.** Consiste na aquisição de mesas novas com tampo de formato que permita a combinação das peças em diferentes arranjos, estrutura metálica e rodízios com travamento. O mercado de mobiliário institucional oferece produtos dessa natureza, fabricados sob encomenda ou de linha, por diversos fornecedores, o que indica competitividade suficiente. Como modelagens, avaliaram-se a licitação própria na modalidade pregão eletrônico e a adesão a ata de registro de preços de outro órgão, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, esta condicionada à existência de ata vigente com especificação compatível e à demonstração de vantagem. A contratação direta por dispensa em razão do valor não se aplica, pois o valor estimado supera o limite do art. 75, II, da mesma Lei, vigente no exercício.

3.1.7. O quadro a seguir sintetiza o levantamento.

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica

1. Manutenção das carteiras	Sem intervenção e sem custo direto	Inviável: não atende aos requisitos dos itens 2.3.2 e 2.3.3
2. Recuperação ou adaptação	Serviço de reforma e ampliação de tampos	Inviável: risco à estabilidade, ausência de prestador identificado e não atendimento do item 2.3.2
3. Remanejamento interno	Transferência patrimonial de mesas ociosas	Condicionada à existência de mobiliário compatível, conforme Anexo V
4. Locação	Serviço de locação pelo período de uso	Viável tecnicamente, com restrição de oferta para as especificações exigidas
5. Aquisição de mesas novas	Mesas novas com tampo combinável, estrutura metálica e rodízios com trava	Viável: atende a todos os requisitos do item 2.3

3.2. **Estimativa dos custos das soluções**

3.2.1. Para as Alternativas 1 e 2, consideradas tecnicamente inviáveis, dispensa-se a estimativa de custos, nos termos da nota explicativa 3 do item 3.2 do documento-modelo da Seplag-MG. Ainda assim, registra-se que a Alternativa 1 não exige desembolso imediato e que, para a Alternativa 2, não foi possível obter orçamento, conforme item 3.1.3.

3.2.2. Para a Alternativa 3, o custo restringe-se ao transporte interno e à movimentação patrimonial, executáveis com meios próprios da Instituição. Para a Alternativa 4, não foi possível obter cotação de locação de longo prazo para mobiliário com as especificações exigidas, pelas razões expostas no item 3.1.5; a análise econômica dessa alternativa é, portanto, qualitativa.

3.2.3. Para a Alternativa 5, o valor global estimado de R$ 93.750,18 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

Solução	**Custo total estimado (R$)**	**Fontes e metodologia**	**Ausência de estimativa**
1. Manutenção das carteiras	Não se aplica	Não se aplica	Solução tecnicamente inviável
2. Recuperação ou adaptação	Não se aplica	Não se aplica	Solução tecnicamente inviável; nenhuma proposta obtida
3. Remanejamento interno	Custos de movimentação com meios próprios	Não se aplica	Custo direto irrelevante
4. Locação	Não quantificado	Análise qualitativa	Inexistência de oferta de longo prazo para as especificações exigidas
5. Aquisição de mesas novas	93.750,18	Mediana de quatro referências do Compras.gov.br	Não se aplica

3.3. **Análise comparativa das alternativas e escolha da solução**

3.3.1. A partir dos requisitos do item 2.3, do levantamento de mercado e das estimativas de custos, o quadro a seguir sintetiza a análise das soluções identificadas.

Solução	**Atendimento aos requisitos**	**Vantagens**	**Desvantagens**	**Viabilidade técnica e econômica**
1. Manutenção das carteiras	Não atende	Ausência de desembolso	Preserva o problema; desaproveita a reforma	Inviável
2. Recuperação ou adaptação	Não atende	Prolongamento da vida útil dos bens	Risco à estabilidade; sem prestador; sem padronização	Inviável
3. Remanejamento interno	Atende apenas se houver mobiliário compatível	Custo direto mínimo; reaproveitamento patrimonial	Disponibilidade incerta; heterogeneidade dos bens	Inviável no caso concreto, conforme Anexo V
4. Locação	Atende parcialmente	Ausência de investimento inicial	Oferta restrita; custo recorrente superior ao da aquisição ao longo da vida útil	Economicamente desvantajosa

5. Aquisição de mesas novas	Atende integralmente	Padronização; adequação funcional; garantia; vida útil longa	Investimento inicial de R$ 93.750,18	Viável

3.3.2. Após a análise comparativa, conclui-se que a Alternativa 5, aquisição de 114 mesas para estudos novas, com tampo combinável, estrutura metálica e rodízios com travamento, é a mais adequada ao atendimento da necessidade identificada neste ETP e, portanto, do interesse público.

3.3.3. Sob o aspecto técnico, é a única alternativa que atende integralmente aos requisitos funcionais, de padronização, de qualidade e de garantia do item 2.3, permitindo definir previamente dimensões, materiais, mecanismos de mobilidade e condições de recebimento. Sob o aspecto econômico, o investimento estimado é compatível com a vida útil esperada do mobiliário institucional e evita o custo recorrente da locação; a escolha não pressupõe que a recuperação das carteiras seja mais onerosa, mas decorre da inviabilidade técnica desta. As carteiras que permanecerem em condições de uso poderão ser remanejadas para outras unidades, conforme item 4.6.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. **Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)** ***(art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

4.1.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de 114 (cento e quatorze) mesas para estudos, novas, com fornecimento integral que abrange fabricação, transporte, descarga, montagem, distribuição nas salas indicadas pelo CPP/APM e garantia contra defeitos de fabricação, com as características de referência do quadro a seguir.

Característica	**Especificação de referência**
Formato do tampo	Trapezoidal
Dimensões do tampo	Base maior de 80 cm, base menor de 60 cm e profundidade de 50 cm, com tolerância a ser definida no termo de referência
Altura total	75 cm, com tolerância a ser definida no termo de referência
Tampo	MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces
Bordas	Bordas usinadas em perfil arredondado (boleado), com raio mínimo de 3 mm nas arestas de cima e de baixo, sem fita aplicada. O acabamento é contínuo, na cor do tampo, em pintura PU, laca ou laminado pós-formado, com selagem completa contra umidade. O raio de 30 mm nos cantos continua.
Acabamento e cor	Padrão amadeirado, tendo como referência visual o padrão Elmo Palmares ou equivalente
Estrutura	Tubo de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó
Mobilidade	Rodízios com banda de rodagem em material que não danifique o piso, todos dotados de sistema de travamento
Garantia	Mínima de 05 anos, contados do recebimento definitivo

4.1.2. O formato trapezoidal decorre do requisito de reorganização das salas (item 2.3.2): duas peças formam um hexágono parcial para grupos, três ou mais formam semicírculos e fileiras contínuas, arranjos que o tampo retangular não reproduz sem perda de área útil. A área do tampo, de 0,35 m² por posição, comporta computador portátil e material impresso lado a lado. A altura de 75 cm deverá ser confirmada pela área técnica quanto à compatibilidade com as cadeiras já adquiridas para as salas (item 4.3).

4.1.3. As dimensões constituem referência para padronização e serão acompanhadas, no termo de referência, de tolerâncias que permitam a participação de produtos de linha de diferentes fabricantes, evitando que a exigência de fabricação sob medida restrinja a competitividade, em atenção ao Acórdão nº 1973/2020 do Plenário do TCU. A indicação do padrão Elmo Palmares tem finalidade exclusivamente descritiva da tonalidade, admitido padrão equivalente, nos termos do art. 41, I, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.4. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e desconformidades de materiais e componentes, com reparo ou substituição, inclusive do produto, sem ônus para a Administração, no local de uso ou mediante retirada e devolução às expensas da contratada. Não se exigirá assistência técnica em localidade determinada, razão pela qual não incide a fundamentação do art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.5. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que indica a modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento menor preço, ressalvada a adesão a ata de registro de preços vantajosa identificada na pesquisa de preços.

4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)** ***(art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

4.2.1. A contratação será estruturada em item único, correspondente às 114 mesas, sem divisão do quantitativo em itens ou lotes. Embora o objeto seja divisível, o parcelamento acarretaria prejuízo ao conjunto, pois a fabricação por fornecedores distintos tende a gerar variações de tonalidade, componentes e processos construtivos que comprometem a uniformidade exigida no item 2.3.3 e a combinação das peças entre si, que depende de dimensões idênticas. Incide, assim, a hipótese de não parcelamento do art. 40, § 3º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não se aplica a Súmula nº 247 do TCU, cuja exigência de adjudicação por item pressupõe ausência de prejuízo ao conjunto.

4.2.2. A concentração do fornecimento em um único contratado centraliza as responsabilidades por fabricação, entrega, montagem e garantia, simplifica a fiscalização e o recebimento e favorece ganhos de escala na aquisição de matéria-prima e na logística. A competitividade é preservada, pois o quantitativo de 114 unidades é compatível com a capacidade produtiva usual de fabricantes e revendedores de mobiliário institucional, conforme indicam as referências do item 3.2.3, fornecidas por empresas distintas.

4.2.3. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o valor estimado do item supera o limite de R$ 80.000,00 para licitação exclusiva do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006. A reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, III, da mesma Lei, aplicável a bens divisíveis, implicaria a divisão do quantitativo entre fornecedores distintos, com o prejuízo ao conjunto descrito no item 4.2.1, hipótese de afastamento prevista no art. 49, III, da referida Lei Complementar. Ficam assegurados, em qualquer caso, os demais benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto.

4.3. **Contratações correlatas ou interdependentes** ***(art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

4.3.1. Identificam-se as seguintes contratações correlatas e interdependentes à solução escolhida, com as respectivas ações complementares.

Tipo	Objeto	Relação com a solução escolhida
Correlata	Aquisição de cadeiras discentes para as salas do CPP/APM, já realizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 133/2024 (processo SEI nº 1250.01.0008896/2026-09)	As mesas serão utilizadas com essas cadeiras. A altura total das mesas deverá ser confrontada com a altura do assento especificada na ata, de modo a assegurar postura adequada, e a entrega das mesas deverá ser coordenada com a distribuição das cadeiras nas salas. Não há necessidade de nova aquisição de cadeiras
Interdependente	Destinação das carteiras substituídas	O remanejamento ou desfazimento das carteiras depende de procedimento patrimonial próprio, a ser concluído até a entrega das mesas para liberar o espaço das salas

4.4. **Resultados pretendidos** ***(art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

4.4.1. Os resultados pretendidos com a implementação da solução, em termos de efetividade, economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, e os respectivos critérios de avaliação constam do quadro a seguir.

Resultado pretendido	Critério de avaliação
Posições de estudo adequadas ao uso simultâneo de computador portátil e material impresso	114 posições com tampo de 0,35 m² instaladas e recebidas definitivamente, comparadas à área do tampo das carteiras atuais, medida e registrada no Anexo III
Flexibilidade de organização das salas	Montagem, na fase de recebimento, de ao menos três arranjos distintos (individual em fileiras, grupos e semicírculo) em cada sala atendida
Melhoria da percepção discente sobre as condições de estudo	Item específico na avaliação institucional dos cursos do CPP/APM no semestre seguinte à entrega, comparado ao resultado anterior
Durabilidade e economicidade	Ausência de chamados de garantia não atendidos no prazo contratual durante os 12 meses de garantia
Execução contratual conforme planejado	Entrega integral no prazo e 100% das unidades aprovadas na conferência de recebimento

4.5. **Providências a serem adotadas** ***(art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

4.5.1. Não há contrato vigente para o mesmo objeto, nem necessidade de alteração de infraestrutura, de obtenção de licenças ou de mudança organizacional para a implementação da solução, uma vez que os ambientes já

foram reformados. As providências prévias constam do quadro a seguir.

Providência	**Responsável**	**Prazo de referência**
Inclusão da demanda na revisão do plano de contratações anual e registro do Planejamento de processo de compras no Portal de Compras MG	Área de contratação	Antes da divulgação do edital
Verificação ou solicitação de cadastro do item no catálogo de materiais do SIAD com a especificação do item 4.1	Área de contratação	Antes da pesquisa de preços definitiva
Atualização da pesquisa de preços conforme a Resolução Seplag nº 102, de 2022, com verificação da comparabilidade técnica e consulta a fornecedores sobre prazo de fabricação	Área de contratação	Elaboração do termo de referência
Confirmação da compatibilidade de altura entre as mesas especificadas e as cadeiras adquiridas por meio de ata de registro de preços (item 4.3)	Área técnica	Antes da aprovação do termo de referência
Indicação da disponibilidade orçamentária na natureza de despesa de serviços não continuados.	Unidade de execução orçamentária	Antes da divulgação do edital
Avaliação da necessidade de termo de contrato, considerando que a garantia contratual de 12 meses gera obrigação futura, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021	Área de contratação	Elaboração do termo de referência
Designação do gestor e dos fiscais do contrato, com orientação sobre especificações, procedimento de recebimento e acionamento da garantia	Autoridade competente	Até a assinatura do contrato
Planejamento logístico da entrega, da montagem e da retirada das carteiras, fora do horário de aulas	CPP/APM	Até a emissão da ordem de fornecimento
Abertura do procedimento patrimonial de remanejamento ou desfazimento das carteiras e de tombamento das mesas no SIAD	Unidade de patrimônio da APM	Até o recebimento definitivo

4.5.2. Em atenção ao art. 7º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021, registram-se os principais riscos à contratação e as respectivas ações mitigadoras.

Risco	**Consequência**
Especificação excessivamente rígida	Licitação deserta ou com baixa competitividade
Referências de preço não comparáveis ao objeto	Estimativa distorcida e propostas inexequíveis ou acima do mercado
Prazo de entrega insuficiente para fabricação	Atraso ou licitação deserta
Incompatibilidade de altura com as cadeiras adquiridas	Postura inadequada do usuário
Variação de tonalidade ou de componentes entre lotes de fabricação	Perda da padronização
Avarias no transporte ou na montagem	Atraso no recebimento definitivo

4.6. **Possíveis impactos ambientais** ***(art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

4.6.1. Para a solução escolhida, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, observados a Lei Federal nº 12.305, de 2010, e o Decreto Estadual nº 48.938, de 2024, são identificados no quadro a seguir. As mesas têm funcionamento exclusivamente mecânico e não consomem energia elétrica ou água na fase de uso.

Possível impacto ambiental	**Medida mitigadora**
Consumo de madeira na fabricação dos painéis de MDF	Exigência de declaração do fabricante sobre a origem legal da madeira, preferencialmente de florestas plantadas
Geração de resíduos de embalagem (papelão, plástico, filmes)	Embalagens mínimas compatíveis com a proteção dos bens e recolhimento das embalagens pela contratada, com destinação ambientalmente adequada

Emissões decorrentes do transporte	Entrega concentrada, em viagem única ou no menor número de viagens compatível com a capacidade de recebimento
Descarte prematuro do mobiliário	Requisitos de durabilidade, componentes substituíveis (rodízios e travas) e garantia mínima de 12 meses
Destinação das carteiras substituídas	Remanejamento prioritário a outras unidades e, quanto às inservíveis, desfazimento com destinação ambientalmente adequada, observadas as normas estaduais de gestão patrimonial

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) *(ART. 6º, XIII, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)*

5.1. Com base nas análises realizadas neste ETP, conclui-se que a aquisição de 114 (cento e quatorze) mesas para estudos novas, com tampo trapezoidal, estrutura metálica e rodízios com travamento, em item único, com valor global estimado preliminarmente em R$ 93.750,18 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), alcançará, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

5.2. Sob o aspecto técnico, a solução é a única, entre as cinco alternativas avaliadas, que atende integralmente aos requisitos funcionais, de padronização, de qualidade e de garantia definidos no item 2.3, superando as limitações das carteiras atuais e assegurando a compatibilidade com os ambientes reformados do CPP/APM. Sob o aspecto econômico, o investimento é compatível com a vida útil do mobiliário, evita o custo recorrente da locação e está amparado em pesquisa de preços com dispersão aceitável, a ser atualizada na fase do termo de referência.

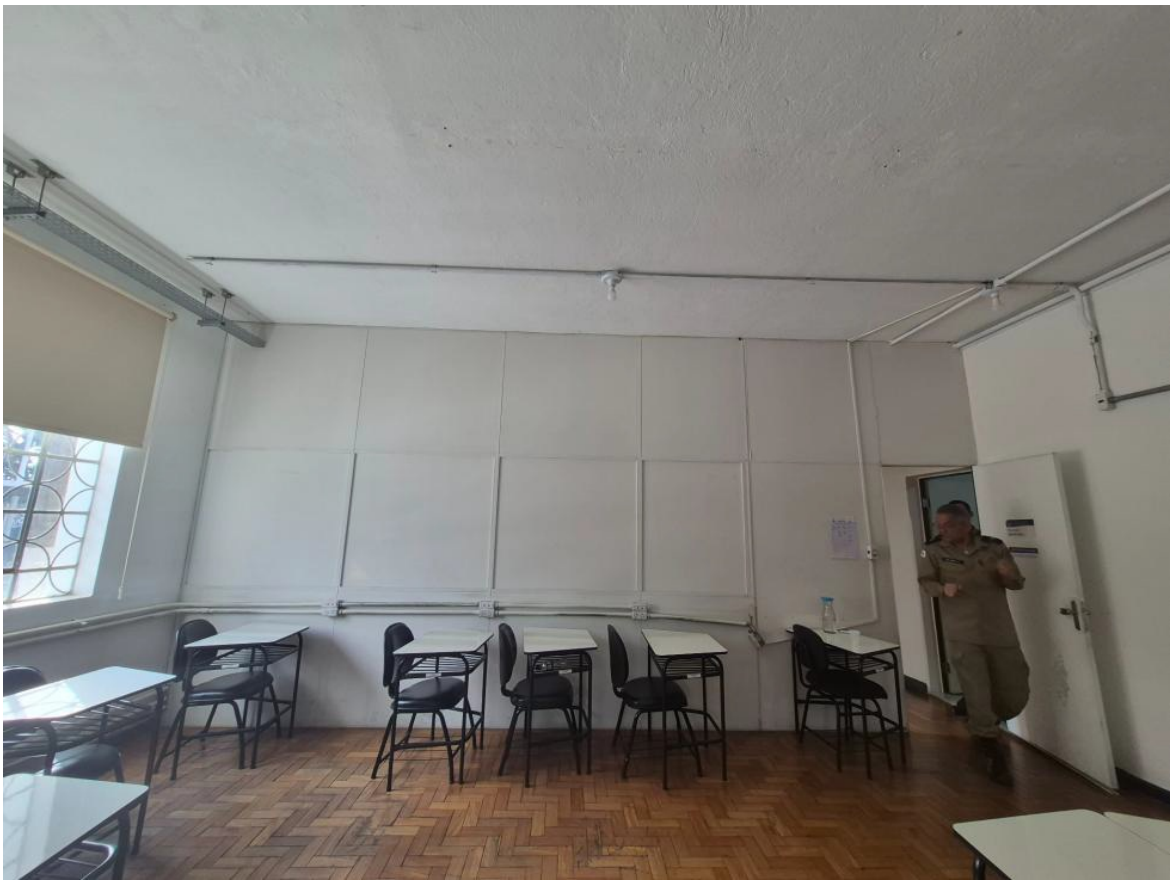
5.3. A contratação é, portanto, tecnicamente adequada e preliminarmente viável, condicionada à inclusão da demanda no plano de contratações anual, à atualização da pesquisa de preços, à confirmação da compatibilidade com as cadeiras já adquiridas, à confirmação da disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais providências do item 4.5.

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS SALAS DE AULA

Fotografia 1 – Vista geral de sala de aula do CPP/APM, com carteiras escolares de tampo reduzido.



Fotografia 2 – Outro ângulo da sala de aula, evidenciando o padrão das carteiras .



Nota: os registros evidenciam as carteiras escolares de pequenas dimensõ es e a disposição do mobiliário.

ANEXO II – EVIDÊNCIAS DA PESQUISA EXPLORATÓRIA DE RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES

Figura 1 – Pesquisa no Google sobre reforma de mesas escolares (26/10/2026).

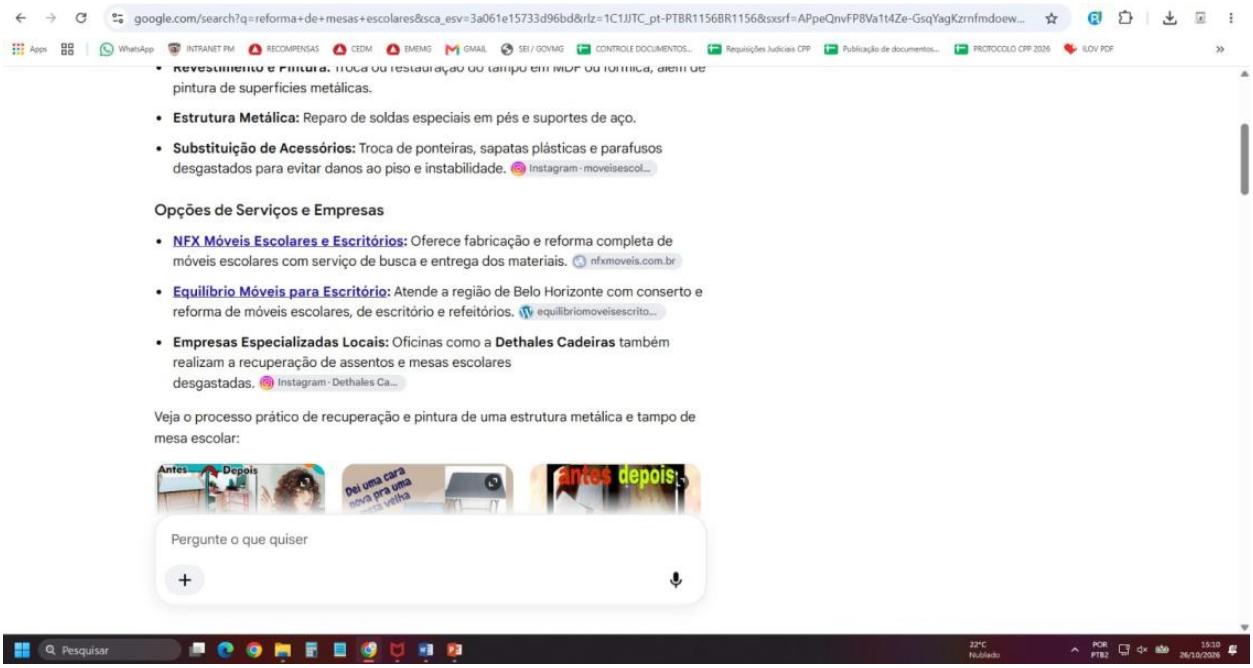


Figura 2 – Página da NFX Móveis, com localização divulgada em Taubaté/SP.

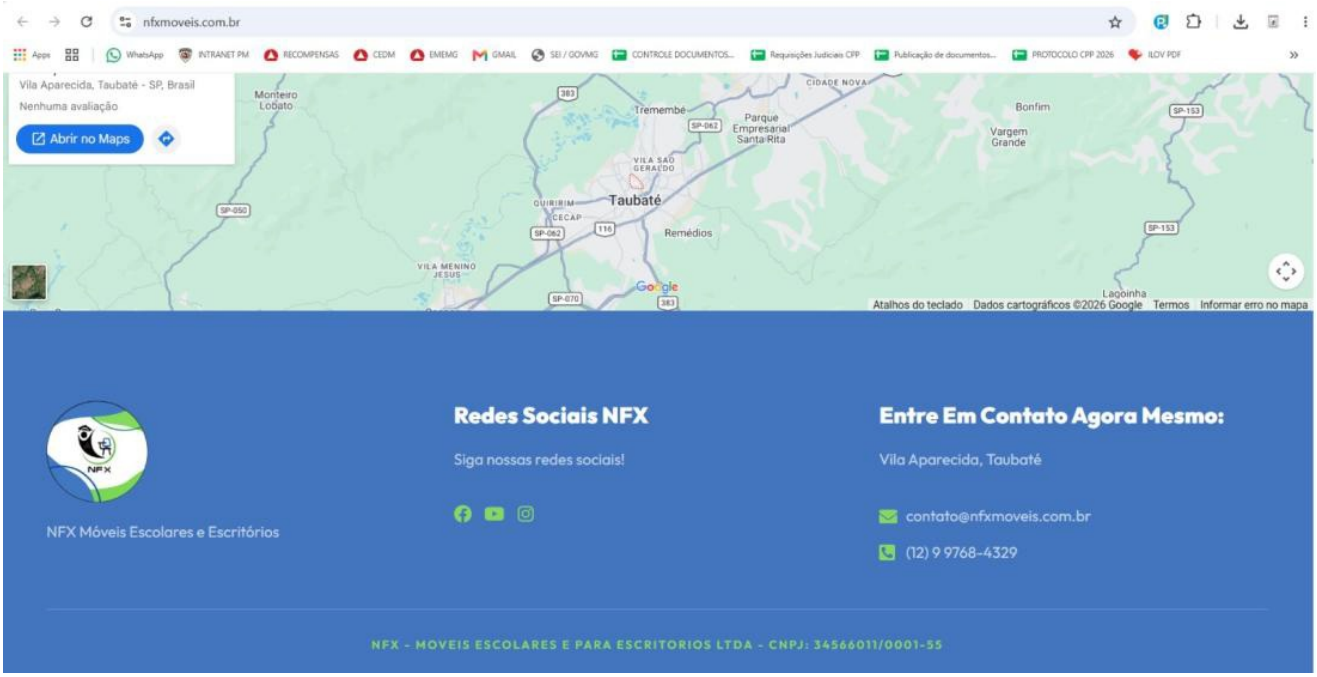


Figura 3 – Página da Equilíbrio Móveis para Escritório, em Belo Horizonte /MG.

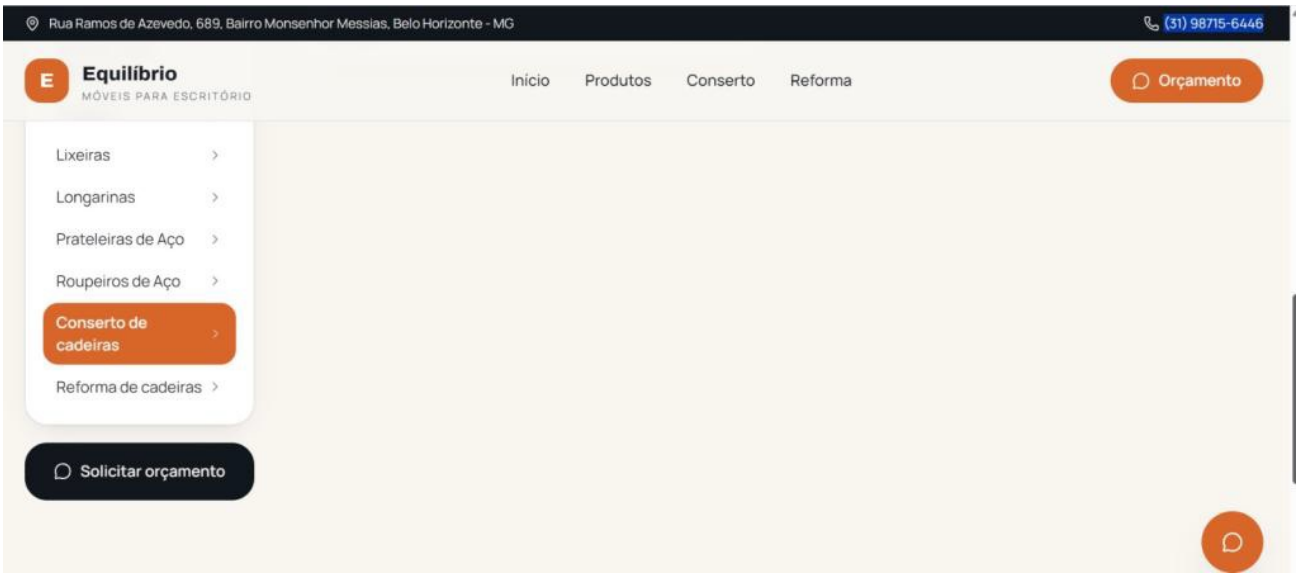
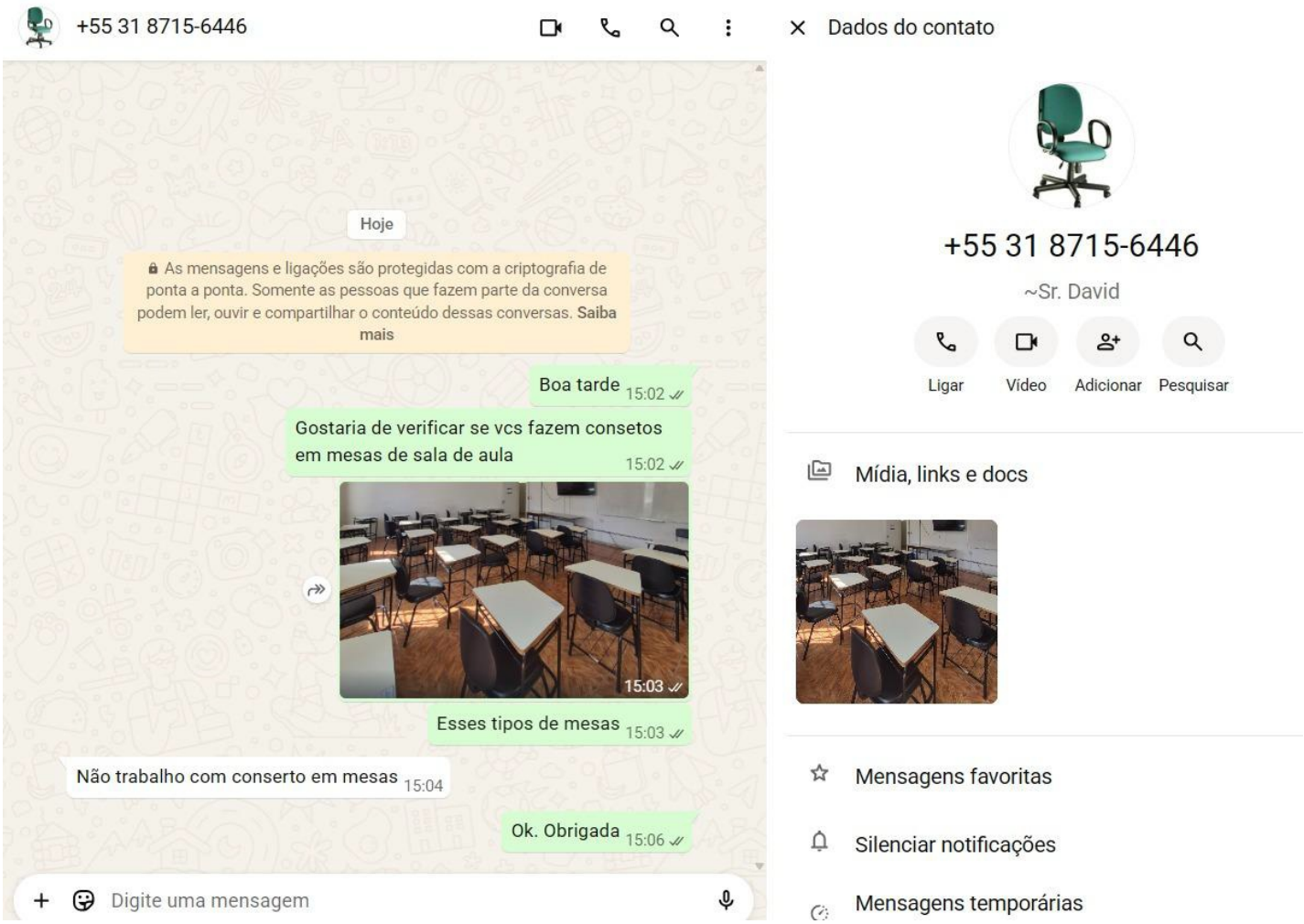


Figura 4 – Consulta por WhatsApp e resposta negativa quanto ao conserto das me sas



ALEXSANDRO EGÍDIO LUZ, CAP PM
ÁREA DEMANDANTE

CAROLINE CAMILO CAMPOS DA SILVA, CB PM
ÁREA TÉCNICA

SÉRGIO RICARDO DE ASSIS, 1º SGT PM
ÁREA DE CONTRATAÇÃO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) APROVADO. ( ) REPROVADO. ( ) RETORNAR PARA CORREÇÃO ( ) OUTROS:

_____

FRANCIS ALBERT COTTA FORMIGA, MAJ PM
SUBCHEFE DO CPP

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Egídio Luz**, **Capitão**, em 09/11/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Camilo Campos da Silva**, **Cabo**, em 09/11/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS ALBERT COTTA FORMIGA**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo de Assis**, **1º Sargento**, em 09/11/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152676300** e o código CRC **E8458676**.

Referência: Processo nº 1250.01.0027461/2026-50 SEI nº 152676300